

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

CIR CARBONIFERA-Comissão Intergestores Regional Saúde AMREC

Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga e Macrorregional de Saúde.

RESOLUÇÃO CIR Carbonífera nº 033/2020

A CIR Carbonífera, durante realização de Reunião Extraordinária realizada em 21/08/2020, de maneira virtual, e no uso de suas competências regimentais e,

Considerando a Portaria SES nº 464 de 03/07/2020, que *Institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina;*

Considerando a Portaria SES nº 591 de 17/08/2020, que " *Estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;*

Considerando o Ofício AMREC nº 069/2020 de 20/08/2020, informando sobre a adoção de um novo decreto regional em atendimento a Portaria SES 592/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a decisão do conjunto de municípios que compõem a AMREC em adotar um novo modelo de Decreto Regional com ampliação das medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 nos municípios da AMREC, a partir de 21/08/2020, sendo que cada município fará as adaptações necessárias. Podemos destacar: (i) disciplina as atividades essenciais no âmbito da administração pública municipal; (ii) estabelece adaptações no funcionamento dos serviços públicos presenciais; (iii) suspende a entrada de novos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPI); e (v) autoriza o retorno do transporte público coletivo naqueles municípios de dispõe desse tipo de serviço. Modelo do Decreto em anexo.

Art. 2º - Permanece em vigor o Decreto Regional vigente, com prazo indeterminado, adotado pelos municípios, com as medidas restritivas para enfrentamento a pandemia do covid-19, aprovado em 30/06/2020, sem prejuízo de serem reavaliadas a qualquer momento. Modelo Decreto em anexo

Art. 3º - Comunique-se ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) na forma do parágrafo 1º do Artigo 8º da Portaria SES 464 de 03/07/2020.

Criciúma, 21 de agosto de 2020.



Maristela Vitali Cunico

Coordenadora CIR Carbonífera
Secretária Saúde de Nova Veneza